DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 6673/2025 2
DECRETO N° 6674/2025 4
DECRETO N.º 6675/2025 5
DECRETO N° 6676/2025 6
EDITAL N° 123/2025 7
EDITAL N° 124/2025 8
EDITAL N° 125/2025 9
EDITAL N° 126/2025 10
EDITAL N° 127/2025 11
EDITAL N° 128/2025 12
EDITAL N° 129/2025 13
PORTARIA N° 5246/2025 14
PORTARIA N° 5247/2025 16
PORTARIA N° 5248/2025 18
APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 68 20
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 3/2025 21
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 22
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6673/2025

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e de emprego público do Município de Guaranіaçu/PR e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1050/2017 e na Lei Municipal nº 1512/2023;

R E S O L V E

Art. 1º O auxílio-alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 1050/2017, será concedido, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido:
I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
III – aos empregados públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 278/2005.

Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em folha de pagamento, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido em **doze (12) parcelas iguais**, no valor unitário de **R$ 184,00** (cento e oitenta e quatro reais), correspondente aos meses de **Janeiro a Dezembro/2025**, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.
Parágrafo único – Para a concessão do auxílio-alimentação considerar-se-á a totalidade da jornada de trabalho/carga horária semanal do servidor público ou empregado público, nos casos de acúmulo de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Guaranіaçu. Assim, servidores com dois cargos terão direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º O servidor ou empregado público **não receberá** o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
II – no mês em que estiver em gozo de férias de 30 (trinta) dias;
III – no mês em que recebeu penalidade de suspensão;
IV – se, no mês imediatamente anterior à concessão do benefício, tiver:
a) mais de uma falta injustificada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) atrasos de entrada e ou antecipações de saída no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;

c) mais de um dia de dispensa sem remuneração.

V – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

VI – se estiver em licenças e afastamentos legais.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação será **proporcional** aos dias trabalhados, quando durante o mês, ocorrer as seguintes situações:

I – licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente em serviço ou para o tratamento de câncer;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – licença para o serviço militar;

IV – licença especial;

V – licença maternidade e licença paternidade;

VI – redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 1254/2019;

VII – férias fruídas de forma parcial, em período inferior a trinta dias;

VIII – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

§ 1º Para efeito da proporcionalidade, referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no **mês anterior** ao do pagamento do auxílio, acarretará desconto no valor do auxílio-alimentação, correspondente a **R$ 8,36** (oito reais e trinta e seis centavos), resultante da divisão do benefício pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês.

§ 2º Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas, incluindo a redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 1254/2019, a proporcionalidade, referida no parágrafo anterior, será aplicada de maneira a observar-se a proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês e também, a totalidade da jornada de trabalho/carga horária semanal.

Art. 7º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:

I – configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraniaçu;

II – incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal Nº 6151/2024.

Guaraniaçu/PR, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6674/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do presidente e vice-presidente do **"Conselho de Alimentação Escolar – CAE"** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 499/2009, Decreto n.º 1328/2009 e Decreto nº 6625/2025, e a Ata nº 001/2025 da Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Presidente e Vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Guaraniaçu-PR, conforme especificação a seguir:

Presidente: Ariela Pereira Cabral Piacentini.
Vice-Presidente: Aloisio Pietrobom.

Art. 2° ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5915/2023.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 6675/2025

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, Inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, artigo 15 da Lei Municipal 052 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando especialmente a Lei Municipal n° 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **Gratificação de Função** sobre o vencimento básico a partir de 06 de março de 2025, conforme segue:

NOME/MATRICULA	TIPO	FUNÇÃO
Solange Apiai Gomes 34304/3	FG-1C	Assessora responsável pela Escuta Especializada no Âmbito da Rede de Proteção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico à gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto o servidor mencionado permaneça no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6676/2025

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, Inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, artigo 15 da Lei Municipal 052 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando especialmente a Lei Municipal n° 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **Gratificação de Função** sobre o vencimento básico a partir de 06 de março de 2025, conforme segue:

NOME/MATRICULA	TIPO	FUNÇÃO
Cleide Soares de Paula Pasa 24686/2	FG-1B	COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico à gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto o servidor mencionado permaneça no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 123/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO N.º 081

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 089/2024 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 148/2024, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Agente de Defesa Civil

- Cleverson da Cruz

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 124/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 181

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Pintor

• Leonardo Junior Rigo

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 125/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 182

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Vigilante de Saúde

• Juliane Treviso

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 126/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO N.º 082

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 089/2024 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 148/2024, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Professor (LEI Nº 611/2011 -) 20 HORAS

- Deisi Grassi dos Reis

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 127/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO N.º 083

O Prefeito de Guaranіaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 089/2024 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 148/2024, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Professor (LEI Nº 611/2011 -) 20 HORAS

- Geneci Nazaré

Guaranіaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 128/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 183

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Educador Social

• Daiane Ribeiro Padilha

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 129/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 184

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Educador Residente

• Sebastião Laurici Gomes Ferreira

Guaraniaçu, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/267303d05466d.

PORTARIA N° 5246/2025

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Cleverson da Cruz,** portador do **RG 9.***.342-*** SSP/PR e inscrito no **CPF nº 054.***.649-**,** aprovado no Concurso Público 001/2024 - Geral, homologado pelo Edital n.º 148/2024, para exercer o Cargo de **Agente de Defesa Civil**, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

• Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original do RG (Identidade);
• Original do CPF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

• Original do Título Eleitoral;

• Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
• Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
• Original da Cédula de Identidade Profissional;
• Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
• Original do Comprovante de Residência atualizado;
• Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
• Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
• Extrato CNIS;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);
No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 5247/2025

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Deisi Grassi dos Reis,** portadora do **RG 1.***.756-** SSP/PR** e **CPF nº 081.***.509-**,** aprovada no Concurso Público 001/2024 - Geral, homologado pelo Edital n.º 148/2024, para exercer o Cargo de **Professora**, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

• Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original do RG (Identidade);
• Original do CPF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

• Original do Título Eleitoral;
• Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
• Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
• Original da Cédula de Identidade Profissional;
• Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
• Original do Comprovante de Residência atualizado;
• Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
• Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
• Extrato CNIS;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);
No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 5248/2025

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Geneci Nazaré,** portadora do **RG 7.***.042-* SSP/PR** e **CPF nº 062.***.399-**,** aprovada no Concurso Público 001/2024 - Geral, homologado pelo Edital n.º 148/2024, para exercer o Cargo de **Professora**, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

• Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original do RG (Identidade);
• Original do CPF;
• Original do Título Eleitoral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

• Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
• Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
• Original da Cédula de Identidade Profissional;
• Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
• Original do Comprovante de Residência atualizado;
• Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
• Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
• Extrato CNIS;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);
No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 68
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 68

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R$
1	Gasolina refinada comum	6,415
2	Etanol (álcool hidratado)	4,445
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,326
4	Óleo Diesel S-10 comum	6,465

Os valores supra são os menores pesquisados entre média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE e o menor preço praticado entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR, prevalecendo sempre o menor valor verificado.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias.

Guaraniaçu, em 12 de março de 2025.

David Silveira

Comissão de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 3/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaranіaçu, Estado do Paraná.
Contratado:

PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA (45264075000118)
ITEM: 1
VALOR: R$ 2.598,40 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1100

ZAMAQ - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (54665944000107)
ITEM: 2
VALOR: R$ 1.856,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1101

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de ração para cães adultos, destinado à Secrearia de Agricultura do município.
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2025.
FORO: Guaranіaçu/Pr.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1100**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.
PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 e a empresa PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.264.075/0001-18, com endereço RUA TRAVESSA PALMEIRAS, 112, CEP 86800580, representada por MARCELO DANIEL ANDRADE DUARTE, Carteira de identidade nº 42124001, inscrito no CPF nº 741.063.509-63.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$
1	580	Kg	Ração para cães raças **média**, no mínimo de 21% de proteína, sabores variados.	Begação	4,48	

OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de ração para cães adultos, destinado à Secrearia de Agricultura do município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025	ANO: V	EDIÇÃO Nº 943

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 1101** , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.
PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 e a empresa ZAMAQ - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.665.944/0001-07, com endereço RUA SANTA CATARINA, 73, CEP 85400000, representada por ALTAIR ZAGO, Carteira de identidade nº 79020095, inscrito no CPF nº 035.730.269-90.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$
2	580	kg	Ração para cães raças **grande**, no mínimo de 21% de proteína, sabores variados.	Canitos	3,20	1.856,00

OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de ração para cães adultos, destinado à Secrearia de Agricultura do município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).
DATA DE ASSINATURA: 12.0.2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p267303d05466d.